PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, e emissão de seguro de viagem internacional, os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **Tucunaré turismo**, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

Questionamento 1. O valor a ser cadastrado no sistema deverá corresponder somente à taxa de agenciamento, por exemplo, R$ 0,0001, conforme previsto no Edital? Ou deverá ser cadastrado o valor global, correspondente a repasse + agenciamento, no montante de R$ 748.336,58?

Resposta: Na plataforma do Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), não é possível registrar múltiplos itens dentro de um único lote e exigir a aplicação individualizada de uma taxa de serviço (em valor nominal ou percentual) para cada item individual dentro desse mesmo lote.

O valor ofertado deverá ter, no máximo, quatro casas decimais depois da vírgula, segundo previsão do edital. Ainda, para o presente certame, cujo critério de julgamento é o menor preço em reais (R$), não será aceita a taxa negativa.

A disputa será realizada tendo como referência o valor unitário da taxa de agenciamento, em reais, não devendo ser cadastrado no sistema o valor total estimado da contratação.

Ressalta-se que o valor máximo aceitável para a taxa de agenciamento é de R$ 0,01 (um centavo).

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025